



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 392/2024

SÚMULA: Autoriza o Município a repassar valor a instituição Associação Vitória da Melhor Idade de Teixeira Soares;

AUTOR: Prefeito Municipal

DATA: 11 de outubro de 2.024.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, apresenta ao Poder Legislativo Municipal para apreciação e deliberação, o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a transferir o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a instituição Associação Vitória da Melhor Idade de Teixeira Soares, inscrita no CNPJ nº 27.870.*** /0001-35, com sede à Rua Aristóteles Baptista de Camargo, s/nº, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, neste ato representado, por sua Presidente, a Senhora Clara Rosa Carneiro de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 411.487.***-44, residente e domiciliada à Rua Souza Naves, nº 559, Vila Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, para cumprir com as finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social pela ATA nº 04/2022 do CMDI, sendo emitida a Resolução nº 02 de 2.023.

Parágrafo Único. A ata e resolução constantes do *caput* deste artigo ficam fazendo parte integrante da presente lei para todos os efeitos.

Art. 2º. Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar conta dos recursos recebidos junto a todos os órgãos de fiscalização e controle, sob pena de responsabilidade de seus gestores.

Art. 3º. Para fazer face as obrigações do presente Projeto de Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

004 FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO DA PESSOA IDOSA

08.122.0440.2086 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE AMPARO DA PESSOA IDOSA

3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

08435 EA 00880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA ... R\$
3.000,00

4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS

08545 EA 00880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA ... R\$
7.000,00

TOTAL.....R\$10.000,00

Art. 4º. Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no art. 3º, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2023) na fonte 880.

Art. 5º. Fica alterada a Lei nº 1.978, de 01 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), bem como seus anexos.

Art. 6º. Fica incluída a ação proposta na Lei Municipal n.º 2.074, de 28 de junho de 2023, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Teixeira Soares (LDO), para o exercício de 2024, e dá outras providências”.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 392/2024

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei em tela consiste no pedido de autorização legislativa para que o município repasse o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à instituição Associação Vitória da Melhor Idade de Teixeira Soares.

A Associação Vitória da Melhor Idade de Teixeira Soares é uma associação cível, beneficente, sem fins lucrativos, fundada em 05 de março de 2008, tendo como finalidade a congregação de todos os cidadãos considerados idosos, visando a recreação, o lazer, a cultura, o esporte, a educação, o conhecimento, a benemerência e a defesa aos direitos dos diversos interesses da categoria alicerçados na moral, ética e nos bons costumes.

Os recursos deste projeto de lei são advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, recebidos a título de doação de imposto de renda, que será utilizado para aquisição de 01 freezer, 01 geladeira, 100 toalhas de mesa, copos descartáveis, papel higiênico e papel toalha, devidamente estabelecidas no Plano de Trabalho, e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social pela ATA nº 04/2022 do CMDI, e a Resolução nº 02 de 17 de março de 2023.

A Resolução ficará fazendo parte integrante da lei.

Ante os motivos e razões supra espera-se ter justificado a proposta, contando com o apoio da unanimidade dos ilustres membros desse parlamento.

Teixeira Soares, 11 de outubro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Teixeira Soares, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2024.

OFÍCIO 4.487/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 392/2024 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR VALOR A INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO VITÓRIA DA MELHOR IDADE DE TEIXEIRA SOARES.**

Por se tratar de matéria que por óbvio tem certa urgência, tomo a liberdade de solicitar de Vossa Excelência que, **nos termos do art. 48, § 1º da Lei Orgânica Municipal, convoque a Câmara Municipal para realização de sessão extraordinária para apreciar o presente projeto de lei, em data mais próxima possível.**

Sem mais, renovo minhas homenagens a todos os membros desse colegiado.

Atenciosamente,

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Vereador **CARLOS ALBERTO GORTE**
Presidente da Câmara de Vereadores de
Teixeira Soares – PR